



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Juiz de Fora

Parecer nº 49/IEF/NAR JUIZ DE FORA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0062500/2021-21

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: <i>Mariza Salazar</i>	CPF/CNPJ: <i>584.767.336-15</i>
Endereço: <i>Praça Doutor César Leite, 396 apto 302</i>	Bairro: <i>Centro</i>
Município: <i>Manhuaçu</i>	UF: <i>MG</i>
Telefone: <i>(31) 98201-1625</i>	CEP: <i>36900-073</i>
E-mail: <i>albertocostamp@gmail.com</i>	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: -	CPF/CNPJ: -
Endereço: -	Bairro: -
Município: -	UF: -
Telefone: -	CEP: -
E-mail: -	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: <i>Fazenda Braço Forte</i>	Área Total (ha): <i>45,5501</i>
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): <i>9.690</i>	Município/UF: <i>Santa Margarida/MG</i>
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <i>MG-3157906-283B3164F2E840339ACD9F1392343305</i>	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
<i>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</i>	<i>4</i>	<i>Unidades</i>

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
<i>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</i>	<i>4</i>	<i>Unidades</i>	<i>789.398</i>	<i>7.748.411</i>

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
<i>Agrossilvipastoril</i>	<i>Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1)</i>	<i>24,8694</i>

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
<i>Mata Atlântica</i>	-	-	-

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
<i>Madeireiro</i>	<i>Madeira de floresta nativa</i>	<i>0,1853</i>	<i>m³</i>

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14/10/2021

Data da solicitação de informações complementares: 18/10/2021

Data do protocolo das informações complementares: 21/10/2021

Data de emissão do parecer técnico: 21/10/2021

No dia 14/10/2021 foi formalizado junto ao Instituto Estadual de Florestas o Processo Administrativo DAIA nº 2100.01.0062500/2021-21, instruído através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por representante de Mariza Salazar, inscrita no CPF nº 584.767.336-15, requerendo Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) na modalidade de procedimento simplificado de autorização para o corte de árvores isoladas nativas vivas, localizada no município de Santa Margarida/MG.

O presente processo foi atribuído em 15/10/2021 à servidora Andréia Colli, MASP: 1.150.175-6, Analista Ambiental do Núcleo de Apoio Regional – NAR Juiz de Fora, para análise técnica. Após análise, foi enviado ao requerente o Ofício IEF/NAR JUIZ DE FORA nº. 48/2021, onde, tempestivamente, foram apresentadas as informações complementares solicitadas.

2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado de autorização para o corte ou aproveitamento de 4 (quatro) árvores isoladas nativas vivas, requerido por representante de Mariza Salazar, inscrita no CPF nº 584.767.336-15, na zona rural do município de Santa Margarida/MG, em propriedade denominada Fazenda Braço Forte, nas coordenadas geográficas (WGS-84) UTM 786.398mE e 7.748.411S, com finalidade de exercer atividade agrossilvipastoril de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1)”, onde, conforme previsto no Decreto nº 47.749/2019, art. 3º, §3º, é dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade da requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e anexos ao processo administrativo de DAIA protocolado por meio do sistema SEI nº 2100.01.0051698/2021-93.

3. ANÁLISE TÉCNICA

3.1. Da caracterização da propriedade:

O imóvel onde se localiza a área requerida é denominado no requerimento como Fazenda Braço Forte, e situa-se na área rural do município de Santa Margarida/MG, nas coordenadas geográficas (WGS-84) UTM 786.398mE e 7.748.411S, encontrando-se inscrito na matrícula nº 9.690, Livro nº 2 de Registro Geral pelo Cartório de Registro de Imóveis de Abre Campo/MG, com área total registrada de 44,5923ha, pertencente à Neuza Maria Salazar (CPF nº 555.822.496-72), constando no referido registro a doação de uma gleba de 15,8968ha à requerente, Mariza Salazar, sendo as demais áreas doadas à Lidiana Salazar Carvalho (CPF nº 705.750.616-34) e Mirna Maria Salazar Teixeira (CPF nº 805.097.686-34), sendo apresentada anuência desta últimas à requerente para realizar corte de árvores isoladas no imóvel.

No tocante à Reserva Legal da propriedade, foi apresentado nos autos do processo registro no CAR nº MG-3157906-535743BC06074D77BBA5C65F85C2DCC3, cadastrado em 09/09/2021 referente a matrícula nº 9.690, onde, em consulta ao Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – Sicar, foi possível constatar que a Fazenda Braço Forte foi declarada com:

- Área total: 45,6ha (1,9 Módulo Fiscal)

- Área de reserva legal: 8,3498ha

- Área de preservação permanente: 12,3868ha

Formalização da reserva legal: Proposta no CAR.

Qual a modalidade da área de reserva legal: Dentro do próprio imóvel.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõem a área de reserva legal: 2 (dois).

- Parecer sobre o CAR: A área de Reserva Legal declarada no CAR da propriedade é de 8,3498ha, o que representa 18% de sua área total (44,6ha), localiza-se em área comum e dentro de faixa de APP de curso d'água, e encontra-se desmembrada em 2 (duas) glebas localizadas no interior da propriedade, sendo uma com 4ha e outra com 4,3ha, ambas apresentando cobertura florestal nativa e cobrindo toda a área com remanescente de formação florestal existente no imóvel, sendo parte de um fragmento florestal maior presente na circunvizinhança do imóvel.

Em análise da Plataforma IDE/Sisema, verificou-se que a propriedade Fazenda Paracatú se localiza na drenagem da bacia hidrográfica do Rio Doce, com presença em seu interior de alguns de seus afluentes, cuja área onde se encontram as 4 (quatro) árvores isoladas requeridas para corte se encontram em área comum. O imóvel está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica, conforme determinado pela Lei Federal nº 11.428/2006, apresentando cobertura florestal presente no “Inventário Florestal 2009” e na “Cobertura da Mata Atlântica 2019 – Lote 2” como Floresta estacional semidecidual montana, não estando inserido em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade ou em Unidade de Conservação e respectivas zonas de amortecimentos. Ainda, observou-se que a área não está localizada em terras ou raios de restrições indígenas ou quilombolas, assim como, não está localizada em áreas de influência de cavidade e apresenta grau baixo de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme “Mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil”.

3.2. Do requerimento para intervenção ambiental:

O requerimento foi assinado por Alberto Costa Marçal Pereira, inscrito no CPF nº 115.022.616-18, sendo apresentada procuração concedida pela requerente, conferindo poderes para representa-lo junto ao IEF.

foi apresentada planta topográfica em formato PDF confeccionada pelo Engenheiro Ambiental, Alberto Costa Marçal Pereira, CREA MG: 210926/D, com área total mensurada em 45,55ha, porém, sem apresentação da respectiva ART, conforme previsto nas orientações contidas no site do IEF, uma vez que se trata de propriedade com área total inferior a 50 (cinquenta) hectares, onde consta que neste caso, pode ser apresentado croqui da propriedade.

A intervenção ambiental requerida refere-se ao corte de 4 (quatro) indivíduos arbóreos vivos de espécies nativas, com rendimento lenhoso total informado de 0,18527m³, sendo 0,0779m³; 0,0102m³; 0,0827m³; 0,0145m³, o qual, conforme informado no requerimento, será de uso interno no imóvel.

O requerimento objetiva a implantação da atividade agrossilvipastoril, listada no anexo único da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1 “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, com área útil informada de 24,8694ha, onde, conforme informado no requerimento para intervenção ambiental, enquadra-se na modalidade de dispensa de Licenciamento Ambiental, conforme critério locacional declarado como 0 e Classe 1.

Conforme previsto no Decreto nº 47.749/2019, a autorização para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas poderá ser emitida de forma simplificada, desde que não se tratem de espécies ameaçadas de extinção, estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal e não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare. Desta forma, tem-se:

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Foi juntada aos autos do processo planilha em formato Excel apresentando as informações dos 4 (quatro) indivíduos arbóreos isolados vivos que estão sendo requeridos para supressão, todos da mesma espécie, *Piptadenia gonoacantha* (Pau-jacaré), da família Fabaceae, espécie nativa de ocorrência do Bioma Mata Atlântica, não presente na “Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção” constante na Portaria MMA nº 443/2014.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Os 4 (quatro) indivíduos arbóreos requeridos para supressão (*Piptadenia gonoacantha* - Pau-jacaré), localizam-se em área comum:

- Coordenadas Geográficas UTM 786.333,68mE e 7.748.414,67mS;
- Coordenadas Geográficas UTM 786.450,40mE e 7.748.392,41mS;
- Coordenadas Geográficas UTM 786.453,51mE e 7.748.319,89mS;
- Coordenadas Geográficas UTM 786.701,49mE e 7.748.427,75mS.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

() Sim (X) Não

No que tange o limite máximo de indivíduos por hectare exigido pela norma ambiental vigente para enquadramento na modalidade de autorização simplificada, trata-se de requerimento para a supressão de 4 (quatro) indivíduos arbóreos isolados e distantes entre si.

3.3. Das taxas por serviços prestados pelo IEF:

Foram apresentados comprovantes de pagamentos de taxas por serviços prestados pelo IEF, com referência dos valores do ano das respectivas emissões (2021), conforme conferido na planilha presente no site do IEF, tais como:

- Taxa de expediente (nº documento: 1401109332271) no valor de R\$489,06, referente à “7.24.4 – corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas”, paga em 27/08/2021; e taxa de expediente complementar (nº documento: 1401117920364) no valor de R\$3,94, paga em 13/10/2021, totalizando R\$493,00.

- Taxa florestal (nº documento: 2901107009187), no valor de R\$6,83, referente à “madeira de floresta nativa”, rendimento: 0,185m³, paga em 27/08/2021.

4. CONCLUSÃO

Após análise das informações apresentadas, conforme relatado acima, e considerando a legislação vigente aplicável ao caso, a qual não prevê critério técnico, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte de 4 (quatro) árvores isoladas nativas vivas, na zona rural do município de Santa Margarida/MG, em propriedade denominada Fazenda Braço Forte, requerido por representante de Mariza Salazar, inscrita no CPF nº 584.767.336-15, uma vez que o requerimento atende aos critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749/2019.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica, pois, se trata de rendimento lenhoso mensurado em 0,1853m³ (0,28st) de madeira de floresta nativa, conforme orientação prevista no site do IEF, onde se prevê que a reposição florestal é devida somente nos casos em que o volume de material lenhoso ultrapassar o limite de 33st/ano.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: *Andréia Colli*

MASP: 1.150.175-6



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Colli, Servidor (a) Público (a)**, em 21/10/2021, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36915663** e o código CRC **2D76D85B**.

